



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

DECRETO Nº 637 DE 29 DE JANEIRO DE 1996.

CÓPIA

Fixa, em caráter precário, norma para utilização de logradouros públicos no período de 12 a 22 de fevereiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é dever da municipalidade disciplinar o uso de logradouros públicos, e zelar pela segurança do Município;

CONSIDERANDO que durante os festejos de carnaval é comum a realização de promoções por particulares através de carros de som e similares.

DECRETA

Art. 1º - Para realização de sonorizações de eventos e festejos em logradouros públicos no período compreendido entre 12 e 22 de fevereiro do corrente, os interesses terão de obter previamente autorização do setor competente da municipalidade, nos termos da lei Complementar nº 06 de 12.05.92.

Art. 2º - Todo e qualquer comércio eventual, durante o período mencionado no artigo anterior, a ser realizado na rua Coronel Francisco Limongi e Praça João Werneck, dependerá de prévia autorização da secretaria de fazenda, cabendo ao infrator as penalidades estabelecidas no Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 12.à 22 de fevereiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de janeiro de 1996.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


JOSÉ ZACARIAS DA SILVA
Procurador Jurídico em exercício


CELSO RAMPINI DO CARMO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte